

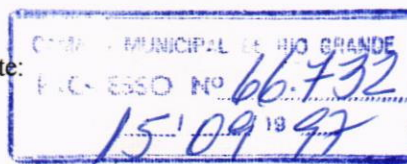


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem/323

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 033 que **“INCLUI ITEM NA LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E NA LEI Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre,
subscrevemo-nos,

Respeitosamente.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. ADINELSON TROCA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033

INCLUI ITEM NA LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E NA LEI Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 5.154, de 03.09.97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998 e na Lei nº 5.155, de 03.09.97, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 1998 à 2001, o seguinte item:

Programa 15.10 Educação Ambiental - Pesca

OBJETIVO: O objetivo de educação ambiental, Escola/Comunidade, visa promover melhoria na qualidade de vida dessas populações, proporcionando o conhecimento do meio ambiente em que vivem inter-relacionando os aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais dessas comunidades.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem/323

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 033 que **"INCLUI ITEM NA LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E NA LEI Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos.

Respeitosamente.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. ADINELSON TROCA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033

INCLUI ITEM NA LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E NA LEI Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 5.154, de 03.09.97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998 e na Lei nº 5.155, de 03.09.97, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 1998 à 2001, o seguinte item:

Programa 15.10 Educação Ambiental - Pesca

OBJETIVO: O objetivo de educação ambiental, Escola/Comunidade, visa promover melhoria na qualidade de vida dessas populações, proporcionando o conhecimento do meio ambiente em que vivem inter-relacionando os aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais dessas comunidades.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem/323

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.

Senhor Presidente:



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade encaminhamos pelo presente o incluso Projeto de Lei nº 033 que **"INCLUI ITEM NA LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E NA LEI Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Sem mais para o momento, com a consideração de sempre, subscrevemo-nos.

Respeitosamente.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO SENHOR
VER. ADINELSON TROCA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 033

INCLUI ITEM NA LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E NA LEI Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 5.154, de 03.09.97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998 e na Lei nº 5.155, de 03.09.97, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 1998 à 2001, o seguinte item:

Programa 15.10 Educação Ambiental - Pesca

OBJETIVO: O objetivo de educação ambiental, Escola/Comunidade, visa promover melhoria na qualidade de vida dessas populações, proporcionando o conhecimento do meio ambiente em que vivem inter-relacionando os aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais dessas comunidades.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 15 de setembro de 1997.


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal do Rio Grande
COMISSÃO DE FINANÇAS

Assunto :

Processo n.º

66.732

P A R E C E R

Esta COMISSÃO após apreciar o Projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, considera-o enquadrado dentro das normas orçamentárias vigentes.

Rio Grande

24 de

de 199

7

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE



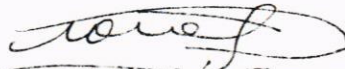
Of. nº 1.829/97.
Processo n.º 66.732

Rio Grande, 09 de outubro de 1997

Senhor Prefeito,

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei, aprovado em sessão realizada no dia de hoje, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.


Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO

Projeto de Lei- "Inclui item na lei 5.154, de 03.09.97, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 1998 e na lei 5.155, de 03.09.98, que dispõe sobre o plano plurianual de investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 1998 à 2000 e dá outras providências".

**Exmo. Sr.
Wilson Mattos
Prefeito Municipal
Nesta**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

“INCLUI ITEM NA LEI N.º 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E NA LEI N.º 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Artigo 1º - Fica incluído na Lei n.º 5.154, de 03.09.97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998 e na Lei n.º 5.155, de 03.09.97, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 1998 à 2001 o seguinte item:

Programa 15.10 Educação Ambiental - Pesca

OBJETIVO: O objetivo de educação ambiental, , Escola/Comunidade, visa promover melhoria na qualidade de vida dessas populações, proporcionando o conhecimento do meio ambiente em que vivem inter-relacionando os aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais dessas comunidades.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.





ATA Nº 6546

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

de Vereadores no dia 09 de outubro de 1997
a Sessão ☐ ORDINÁRIA
☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.ºRedação
Júlia
66.732

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES			
		Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	✓		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
4	DIRCEU LOPES	✓		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	—		
16	ONEDIR DIAS LILJA	—		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURANA EZEDIM MACHADO	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		

Aprovaada

13

Sala das Sessões 09 de outubro de 1997

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
(Secretaria)

LISTA DE PRESENÇA

do Vereadores no dia 08 de outubro

de 1997

a Sessão ☐ ORDINÁRIA ☐ EXTRAORDINÁRIA do 1.º período legislativo
☐ COM. REPR. 2.º

N.º de Ordem	NOME DOS VEREADORES	Favor	Contra	Absten
1	ADINELSON TROCA	—		
2	JORGE GUARACY RAVARA	—		
3	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
4	DIRCEU LOPES	—		
5	RAMONA PEREIRA	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANUBIO SOARES	—		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
11	JULIO CESAR MARTINS	✓		
12	JURANDY DOS SANTOS	—		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELLI	✓		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
17	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
18	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
19	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
20	SURANA EZEDIM MACHADO	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		

aprovado

13

Sala das Sessões 08 de outubro de 1997

Raimundo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.172, de 13 de outubro de 1997.

INCLUI ITEM NA LEI Nº 5.154, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1998 E NA LEI Nº 5.155, DE 03.09.97, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, PARA O PERÍODO DE 1998 À 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 5.154, de 03.09.97, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 1998 e na Lei nº 5.155, de 03.09.97, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos do Município do Rio Grande, para o período de 1998 à 2001 o seguinte item:

Programa 15.10 Educação Ambiental - Pesca

OBJETIVO: O objetivo de educação ambiental, Escola/Comunidade, visa promover melhoria na qualidade de vida dessas populações, proporcionando o conhecimento do meio ambiente em que vivem inter-relacionando os aspectos físicos, biológicos, sociais e culturais dessas comunidades.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Grande, 13 de outubro de 1997.

314
DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
Prefeito Municipal em Exercício